



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.479/2015

“DA ATUAL RUA CONHECIDA COMO DA CORRENTE NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A DENOMINAÇÃO DE RUA DA CORRENTE”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua conhecida como da Corrente, situada, no Bairro Liberdade, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de **“RUA DA CORRENTE”**.

Art. 2º. A Rua limita-se ao Norte: com a Rodovia Othovarino Duarte Santos; ao Sul: com a Avenida Porto Seguro; a Leste: com parte das Avenidas Porto Seguro e Vitória e com o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo (área rural), e ao Oeste: com as Ruas Santa Inês, Valdecir dos Santos e Mario Ferraz.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura a Telemar, Escelsa, SAAE, Correios e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal